
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.420, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação da Colônia dos Pescadores de Jacundá Z-43, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação da Colônia dos Pescadores de Jacundá Z-43, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede na Cidade de Jacundá - PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.601, de 19/12/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

